

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 9-68

Assunto Aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e de outras providências

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Aprovado em sessão de 17/5/1968 - José de Lima

Segunda Discussão

Aprovado, com urgência, em 17/5/1968 - José de Lima

Redação Final

Aprovado para edição do Decreto de 17/5/1968 - José de Lima

Observações:

Lei n.º 898 de 20 de maio de 1968

Secretaria da Câmara Municipal, em

3 de maio de 1968

PROJETO DE LEI Nº 9/68

ASSUNTO:- AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº CM-29/68

Bragança Paulista, 2 de maio de 1968

Exmo. Sr.

Dr. José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei  
anexo, versando sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários mu-  
nicipais.

A presente medida, sobre ser imperativo da aflitiva hora /  
por que passa o povo brasileiro, sobretudo aqueles que vivem de venci-  
mentos, como é o caso dos funcionários municipais, é ato da mais ne-  
cessária justiça, porquanto, como se sabe, desde março último, os /  
trabalhadores braçais já se viram beneficiados por medida idêntica, /  
da qual vêm gosando desde então.

Cumprindo lembrar, por outro lado, que também os funcioná-  
rios dessa nobre Edilidade, a partir delº de fevereiro do corrente a-  
no, foram igualmente favorecidos com aumento na mesma proporção.

Como se vê do artigo 2º do projeto de lei ora submetido à  
Douta consideração dessa ilustre Casa, a quantia de Ncr\$23.500,00 /  
(vinte e três mil e quinhentos cruzeiros novos) será o aumento de des-  
pesa decorrente da presente iniciativa, para o exercício corrente. O  
que, aliás, não significa muito, face ao orçamento vigente.

Para cobertura do crédito necessário, indica este Executi-  
vo o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercícios  
anteriores, cujo total, até a presente data, é bastante superior ao  
referido crédito.

Este Executivo reconhece que o aumento ora concedido tem /  
apenas o mérito de não tornar ainda mais aflitiva, injusta e desigual,  
a situação dos funcionários municipais, pois, como é do conhecimento /  
dos ilustres senhores vereadores, de há muito, por fôrça de circunstan-  
cias várias, vêm eles, os funcionários, colocados em plano de inferio-

no que concerne aos seus vencimentos e relativamente a servidores de outros poderes, inclusive de Prefeituras com menores ou iguais recursos orçamentários. Razão por que, oportunamente, pretende este Executivo enviar nova mensagem a êsse Legislativo, visando uma reestruturação geral no Quadro de Servidores, através da qual se possa implantar um mais justo critério de remuneração, o que permitirá, por outro lado, a admissão de elementos técnicos e capazes, imprescindíveis à administração, como por exemplo, engenheiros, médicos, etc.

Confiante, pois, que esta mensagem terá, dessa nobre Edilidade, a receptividade e o apôio que merece, apresento a V. Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 9/68

Dispõe sôbre concessão de aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências:

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 26 de março do corrente ano, aos funcionários municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Administrativo (QPA) e as aposentados, um aumento de vencimentos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da respectiva referência de cada um, fixada pela lei nº 865, de 28 de agosto de 1967.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas desta lei, no presente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Ncr\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros novos), para suplementar as respectivas verbas, e, nos exercícios seguintes, serão consignados, nos orçamentos correspondentes, os créditos necessários.

Artigo 3º - Servirá de recurso de cobertura do crédito referido no artigo anterior o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, no total de Ncr\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 3/5/1968

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

1 - Legal, necessário e justo. Embora insuficiente é sempre um algo mais que se acrescenta ao ganho de corretos funcionários.

Em 9/5/68

a)- CONRADO STEFANI

VOTO:

O projeto é legal, justo e correto. Merece nossos aplausos aplausos o sr. Prefeito pela feliz iniciativa. Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 10/5/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

De acôrdo com o projeto

a)- MARIO RUSSO

JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

Examinando o presente projeto de lei nº 9/68, confirmo meu parecer na Comissão de Justiça.

Nada encontramos de que impeça a aprovação.

A verba necessária já existe, assim como os recursos e coberturas, indicados pelo sr. Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 10/5/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

JOSÉ SPREGA

MARIO RUSSO

LUIZ RASEIRA

RENE HEBER LA SALVIA



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 2 de MAIO de 1968.

GABINETE DO PREFEITO  
N.º CM-29/68.

*Recb  
3/5/68  
M. de Lima*

EXMO. SR.  
DR. JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. O PROJETO DE LEI ANEXO, VERSANDO SÔBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A PRESENTE MEDIDA, SÔBRE SER IMPERATIVO DA AFLITIVA HORA POR QUE PASSA O POVO BRASILEIRO, SOBRETUDO AQUELES QUE VIVEM DE VENCIMENTOS, COMO É O CASO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, É ATO DA MAIS NECESSÁRIA JUSTIÇA, PORQUANTO, COMO SE SABE, DESDE MARÇO ÚLTIMO, OS TRABALHADORES BRAÇAIS JÁ SE VIRM BENEFICIADOS POR MEDIDA IDÊNTICA, DA QUAL VÊM GOSANDO DESDE ENTÃO.

CUMPRINDO LEMBRAR, POR OUTRO LADO, QUE TAMBÉM OS FUNCIONÁRIOS DESSA NOBRE EDILIDADE, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, FORAM IGUALMENTE FAVORECIDOS COM AUMENTO NA MESMA PROPORÇÃO.

COMO SE VÊ DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ORA SUBMETIDO À DOUTA CONSIDERAÇÃO DESSA ILUSTRE CASA, A QUANTIA DE NCR\$23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) - SERÁ O AUMENTO DE DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE INICIATIVA, - PARA O EXERCÍCIO CORRENTE. O QUE, ALIÁS, NÃO SIGNIFICA MUITO, FACE AO ORÇAMENTO VIGENTE.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO NECESSÁRIO, INDICA ÊSTE EXECUTIVO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO TOTAL, ATÉ A PRESENTE DATA, É BASTANTE SUPERIOR AO REFERIDO CRÉDITO.

*M. de Lima*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO  
N.º CM-29/68.

Bragança Paulista, 2 de MAIO de 1968.  
CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº CM-29/68.

ÊSTE EXECUTIVO RECONHECE QUE O AUMENTO ORA CONCE-  
DIDO TEM APENAS O MÉRITO DE NÃO TORNAR AINDA MAIS AFLITIVA, -  
INJUSTA E DESIGUAL, A SITUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, -  
POIS, COMO É DO CONHECIMENTO DOS ILUSTRES SENHORES VEREADORES,  
DE HÁ MUITO, POR FÔRÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS VÁRIAS, VÊM ÊLES, OS  
FUNCIONÁRIOS, COLOCADOS EM PLANO DE INFERIORIDADE, NO QUE CON-  
CERNE AOS SEUS VENCIMENTOS E RELATIVAMENTE A SERVIDORES DE OU-  
TROS PODÊRES, INCLUSIVE DE PREFEITURAS, COM MENORES OU IGUAIS -  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. RAZÃO POR QUE, OPORTUNAMENTE, PRETEN-  
DE ÊSTE EXECUTIVO ENVIAR NOVA MENSAGEM A ÊSSE LEGISLATIVO, VI-  
SANDO UMA REESTRUTURAÇÃO GERAL NO QUADRO DE SERVIDORES, ATRA-  
VÉS DA QUAL SE POSSA IMPLANTAR UM MAIS JUSTO CRITÉRIO DE REMU-  
NERAÇÃO, O QUE PERMITIRÁ, POR OUTRO LADO, A ADMISSÃO DE ELEMEN-  
TOS TÉCNICOS E CAPAZES, IMPRESCINDÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, COMO,  
POR EXEMPLO, ENGENHEIROS, MÉDICOS, ETC.

CONFIANTE, POIS, QUE ESTA MENSAGEM TERÁ, DESSA NO-  
BRE EDILIDADE, A RECEPTIVIDADE E O APÔIO QUE MERECE, APRESENTO  
A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E DISTINTA CONSIDERA-  
ÇÃO.

ATENCIOSAMENTE

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 9-68

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO, A PARTIR DE 26 DE MARÇO -  
DO CORRENTE ANO, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO -  
QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO (QPA) E AOS APOSENTADOS, UM AU-  
MENTO DE VENCIMENTOS CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR -  
CENTO) DO VALOR DA RESPECTIVA REFERÊNCIA DE CADA UM, FIXADA PE-  
LA LEI Nº 865, DE 28 DE AGÔSTO DE 1967.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS DESTA LEI, NO -  
PRESENTE EXERCÍCIO, FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉ-  
DITO NO VALOR DE NCR\$ 23.500,00 ( VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS  
CRUZEIROS NOVOS), PARA SUPLEMENTAR AS RESPECTIVAS VERBAS, E, -  
NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, SERÃO CONSIGNADOS, NOS ORÇAMENTOS CORRE-  
RESPONDENTES, OS CRÉDITOS NECESSÁRIOS.

ART. 3º - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDI-  
TO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO -  
EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO TOTAL DE -  
NCR\$ 23.500,00 ( VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS).

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA-  
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 3 / 5 / 1968

Luiz de Faria  
Presidente da Câmara Municipal

Dr. Lourenço Quilici

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Parecer

1. Legal, necessário e justo.  
Embora manuficiente é sempre  
um algo mais que se acrescenta  
ao ganho de escritos Juniores.

9.5.68

Assinado [Signature]

Voto

O projeto é legal, justo e Pomto, merecer  
nosso aplausos e seu benefício pela feliz  
iniciativa. Somos pela aprovação

Sala das Comissões 10/5/68  
Rafael de Almeida

De acordo e projeto.  
[Signature]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

Examinando o presente projeto, de lei n.º 9/68,  
Confirmando meu parecer na Comissão de justiça, ~~Revisão~~  
na ~~encontro~~ ~~comissão~~ ~~de~~ ~~que~~ ~~impõe~~ ~~a~~ ~~aprovação~~  
de ~~ver~~ ~~os~~ ~~recursos~~ ~~em~~  
coberturas indicadas pelo Sr. Prefeito  
Municipal. -  
Data da Comissão 10/5/68

Alf. O. B. Studiol

Alf. O. B. Studiol

*[Handwritten signature]*

Luiz Caserici



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

D. ca. de  
P. Hebe L. Pol